Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 224 • São Paulo, quarta-feira, 2 de dezembro de 2009 **www.imprensaoficial.com.br**

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 55.093, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2009.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		5.000.000,00
	T O T A L	1		5.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.661.1027.5848	ASSISTÊNCIA E APOIO AO INVESTIDOR			5.000.000,00
		1	4	5.000.000,00
	T O T A L			5.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		5.000.000,00
	T O T A L	1		5.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.1015.5204	SISTEMA PAULISTA DE PARQUES TECNOLÓGIC			5.000.000,00
		1	4	5.000.000,00
	T O T A L			5.000.000,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO					RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	
13289	9º	1º		3	5.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					5.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 55.094, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 55.346,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2009.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29048	FUND.SIST.EST.ANÁLISE DE DADOS - SEADE			
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		55.346,00
	T O T A L	1		55.346,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.846.0000.4836	PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS - ADM.I			55.346,00
		1	3	55.346,00
	T O T A L			55.346,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29048	FUND.SIST.EST.ANÁLISE DE DADOS - SEADE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		55.346,00
	T O T A L	1		55.346,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2916.5513	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO SEADE			55.346,00
		1	3	55.346,00
	T O T A L			55.346,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO					RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	
13289	9º	1º		3	55.346,00	55.346,00	0,00
TOTAL GERAL					55.346,00	55.346,00	0,00

DECRETO Nº 55.095, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 78.236.829,00 (Setenta e oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2009.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		1.783.667,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		22.920.635,00
	T O T A L	1		24.704.302,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		504.865,00
	T O T A L	3		504.865,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		18.216.683,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5		23.425.500,00
	T O T A L	5		41.642.183,00
	T O T A L G E R A L			66.851.350,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0814.2033	CONSTRUÇÃO DE NOVOS PRÉDIOS ESCOLARES			14.793.377,00
		5	4	14.793.377,00
12.122.0814.2137	MELHORIA E SUBST. PRÉD. ESCOL./SALAS I			8.632.123,00
		5	4	8.632.123,00
12.126.0807.4653	INFORMATIZAÇÃO GERENCIAL DA REDE ESCOL			13.477.530,00
		5	3	13.477.530,00
12.126.0807.5977	ACESSA ESCOLA			4.739.153,00
		5	3	4.739.153,00
12.126.4407.5536	INTEGRAÇÃO À REDE INTRAGOV - INFRA-EST			1.783.667,00
		1	3	1.783.667,00
12.361.0801.5740	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇ			23.425.500,00
		1	4	22.920.635,00
		3	4	504.865,00
	T O T A L			66.851.350,00
08007	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR			
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		11.385.479,00
	T O T A L	1		11.385.479,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.362.0804.5757	REMUNER. ENCARG. PROFIS. MAG.-E.M.-FUN			11.385.479,00
		1	1	11.385.479,00
	T O T A L			11.385.479,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		1.783.667,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		22.920.635,00
	T O T A L	1		24.704.302,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		504.865,00
	T O T A L	3		504.865,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		13.666.128,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		23.425.500,00
	T O T A L	5		37.091.628,00
	T O T A L G E R A L			62.300.795,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0814.2033	CONSTRUÇÃO DE NOVOS PRÉDIOS ESCOLARES			8.230.579,00
		1	4	8.230.579,00
12.122.0814.2137	MELHORIA E SUBST. PRÉD. ESCOL./SALAS I			15.194.921,00
		1	4	14.690.056,00
		3	4	504.865,00
12.122.0815.5154	ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA EDUC. E ENT.			1.783.667,00
		1	3	1.783.667,00
12.361.0801.5740	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇ			23.425.500,00
		5	4	23.425.500,00
12.361.0803.5743	LER E ESCREVER - ANOS INICIAIS ENS. FU			13.666.128,00
		5	3	13.666.128,00
	T O T A L			62.300.795,00
08007	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		11.385.479,00
	T O T A L	1		11.385.479,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.361.0803.5161	REMUNER.ENC.PROFISSION. MAG.-ENS.FUND.-			11.385.479,00
		1	1	11.385.479,00
	T O T A L			11.385.479,00
08008	COORD.ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		4.550.555,00
	T O T A L	5		4.550.555,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.361.0803.5743	LER E ESCREVER - ANOS INICIAIS ENS. FU			4.550.555,00
		5	3	4.550.555,00
	T O T A L			4.550.555,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO					RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	
13289	9º	1º		3	78.236.829,00	78.236.829,00	0,00
TOTAL GERAL					78.236.829,00	78.236.829,00	0,00

DECRETO Nº 55.096, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 156.694,00 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais), suplementar ao orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2009.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23055	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUN. - SUTACO			
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1		30.901,00
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		5,00
	T O T A L	1		30.906,00
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	4		38.864,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		81.634,00
3 1 90 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4		5.290,00
	T O T A L	4		125.788,00
	T O T A L G E R A L			156.694,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.334.2305.4258	DIFUSÃO E COMERC. DO ARTESANATO PAULI			156.694,00
		1	1	30.901,00
		4	1	125.788,00
		1	3	5,00
	T O T A L			156.694,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23055	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUN. - SUTACO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		30.906,00
	T O T A L	1		30.906,00
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4		87.288,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4		38.500,00
	T O T A L	4		125.788,00
	T O T A L G E R A L			156.694,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.334.2305.4259	DESENVOLVIMENTO E SUP. TÉC. ADM. AO AR			156.694,00
		1	3	30.906,00
		4	3	125.788,00
	T O T A L			156.694,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23055	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUN. - SUTACO			
	T O T A L	1	1	30.901,00
	NOVEMBRO			30.901,00
	T O T A L	4	1	125.788,00
	NOVEMBRO			125.788,00
	T O T A L G E R A L			156.689,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23055	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUN. - SUTACO			
	T O T A L	1	3	30.901,00
	NOVEMBRO			30.901,00
	T O T A L	4	3	125.788,00
	NOVEMBRO			125.788,00
	T O T A L G E R A L			156.689,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO					RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	
13289	9º	1º		3	156.694,00	30.906,00	125.788,00
TOTAL GERAL					156.694,00	30.906,00	125.788,00